



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

MENSAGEM Nº. 03/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2022

Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a elevada apreciação desta Douta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 - Legislativo, o qual Dispõe sobre a extinção do cargo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Alvinlândia/SP, e das outras providências**”.

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE


EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS


Senhores Vereadores,


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinlândia encaminha à apreciação do douto Plenário o presente projeto de lei com a finalidade de extinguir o cargo de auxiliar administrativo estabelecido na Lei Complementar nº. 107/2019.

O presente projeto visa a adequação dos cargos efetivos Desta Casa de Leis, tendo em vista a vacância do cargo em decorrência da aposentadoria da servidora no mês de agosto de 2021.

Por essas razões, por se tratar de matéria de relevo social, e esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.


Jorge Luiz Cornélio
Vereador Presidente


Gislene Cristina dos Santos Mateus
Vereadora 1ª Secretária


Márcia Raimundo da Silva
Vereadora 2ª Secretária



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2022.

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE

Câmara Municipal de Alvinlândia
Aprovado unânime discussão
Aprovado unânime discussão
Rejeitado unânime discussão
Sala das Sessões 07/03/2022
Presidente da Câmara

Jorge Luiz Cornélio
CPF nº 344.639.648-90
RG nº 42.663.402-0

“Dispõe sobre a extinção do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Alvinlândia/SP, e das outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo previsto na Lei Complementar nº. 107/2019.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Alvinlândia, em 18 de Fevereiro de 2022.


Jorge Luiz Cornélio
Vereador Presidente


Gislene Cristina dos Santos Mateus
Vereadora 1ª Secretária


Márcia Raimundo da Silva
Vereadora 2ª Secretária